



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
GABINETE DO VEREADOR ADILSON PEREIRA CAMPOS JÚNIOR

PROJETO DE LEI Nº __/2025

EMENTA:

“Inclui pequenas picapes, como Fiat Toro, Strada, Saveiro e similares, na categoria de táxis do Município de Itaguaí e dá outras providências.”

Art. 1º Ficam incluídas as pequenas picapes como Fiat Toro, Strada, Saveiro e similares na categoria de táxis do Município de Itaguaí.

Art. 2º Os veículos incluídos deverão atender às exigências de segurança, manutenção, capacidade de passageiros e identificação visual obrigatória.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará critérios de habilitação, fiscalização e procedimentos de adaptação, inclusive para transporte de pessoas com deficiência.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



Justificativa:

Regulariza o uso de picapes para transporte urbano, rural e de pequenas cargas, garantindo segurança, conforto, acessibilidade e modernização da frota municipal.

Contando com a sensibilidade dos nobres pares desta Casa Legislativa, solicitamos apoio para a aprovação deste projeto.

Itaguaí, 29 de outubro de 2025.

Adilson Pereira Campos Júnior

Vereador